



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4854 , DE 29 DE OUTUBRO DE 1990.

Cria funções gratificadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, 7 (sete) funções gratificadas, necessárias à administração dos órgãos, sendo:

I - 1 (uma) de Diretor do CEMETRON, em 70% (setenta por cento) do valor atribuído ao Diretor do Hospital de Base;

II - 1 (uma) de Diretor do HEMERON, em 60% (sessenta por cento) no valor atribuído ao Diretor do Hospital de Base;

III - 4 (quatro) de Coordenador Regional de Saúde, no igual valor atribuído ao DAS-1;

IV - 1 (uma) de Coordenador de Medicamentos Básicos, no igual valor atribuído ao DAS-1.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de outubro de 1990, 102º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador